



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

## ESCLARECIMENTOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

**Questão 01:** A empresa VERDE GESTÃO AMBIENTAL possui escritório (Sede) na rua São João Batista, 644 - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no município de São João de Meriti, precisaremos declarar que iremos instalar escritório na cidade do Rio de Janeiro?

**Complemento da Questão 01:** Informamos que a sede do da Verde em São João de Meriti tem a distancia de 31KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

**Resposta à questão 01:** Conforme item 8.9.5. do Edital, será aceito escritório na cidade do Rio de Janeiro, **ou em um raio máximo de até 25 km da cidade do Rio de Janeiro**. Em rápida consulta ao Google Maps, o endereço acima informado dista cerca de 20 km da sede da UFRJ na cidade Universitária. Dessa forma, o endereço acima informado atende, sim, a exigência editalícia. Será necessário apresentar declaração informando que a licitante já possui matriz, filial ou escritório no local definido, e que o mesmo será mantido, conforme modelo do Anexo VIII do Edital.

**Resposta ao complemento da questão 01:** A "cidade" do Rio de Janeiro não tem um ponto único para medirmos a distância. Trata-se de todo o perímetro da área urbana do município. Para não haver problemas, consideramos como ponto mínimo para medida o limite (ou fronteira) entre os dois municípios. No caso, o endereço do seu escritório dista cerca de 1 km da fronteira com a cidade do Rio de Janeiro. Portanto, seu escritório atende a exigência do Edital.

**Questão 02:** Qual é a atual prestadora do serviço?

**Resposta à questão 02:** Atualmente o serviço é prestado pela empresa LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 10.565.981/0001-78, por meio do Termo de Contrato 67/2017, vigente até 30/11/2019, disponível para consulta no link <https://gestao.ufri.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/292-contratos-2017-vigentes>.



**Questão 03:** 1) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços? 2) Qual a data término do atual contrato? 3) Qual a data estimada para início das atividades? 4) Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente? 5) Qual o valor dos salários praticados atualmente? 6) Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores? 7) Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade? 8) Qual o horário de trabalho dos turnos? 9) Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? 10) Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa? 11) Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos? 12) Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual? 13) Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição? 14) Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)? 15) Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo? 16) As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência? 17) Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança? 18) Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato? 19) Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade? 20) Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de



Referência, qual será o critério para pagamento deste item? 21) Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real? 22) Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade? 23) Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade? 24) Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade? 25) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? 26) Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato? 27) Qual o respectivo percentual de ISSQN? 28) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? 29) Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? 30) O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? 31) Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações? 32) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)? 33) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados? 34) Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses? 35) Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria? 36) Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT? 37) A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa? 38) Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta à questão 03:** 1) Atualmente o serviço é prestado pela empresa LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 10.565.981/0001-78, por meio do Termo de Contrato 67/2017, disponível para consulta em <https://gestao.ufri.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/292-contratos-2017-vigentes>. 2) O contrato atual possui vigência



até 30/11/2019. 3) Conforme item 1.7. do TR, o prazo para início da vigência do contrato ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura. 4) As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/292-contratos-2017-vigentes>. 5) As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/292-contratos-2017-vigentes>. Complementarmente, esclareço que o contrato atual está repactuado com base na CCT 2019/2020, registrada no Ministério do Trabalho com o número Rj000705/2019. 6) As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/292-contratos-2017-vigentes>. 7) As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/292-contratos-2017-vigentes>. A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente. 8) A forma de prestação dos serviços está descrita no item 10 do TR. 9) A forma de prestação dos serviços está descrita no item 10 do TR. 10) Os interessados na prestação dos serviços poderão vistoriar as áreas e os itens de interesse, conforme consta do item 6 do TR. Além disso, a planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade



da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente. 11) Na composição dos custos estimados pela Administração NÃO há a previsão do pagamento adicional de periculosidade. Por oportuno, cabe informar que de acordo com o § 1º do Art. 195 da CLT, é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas. 12) Na composição dos custos estimados pela Administração só há a previsão do pagamento adicional de insalubridade para o serviço de servente para área de banheiro. Demais áreas somente com laudo. Por oportuno, cabe informar que de acordo com o § 1º do Art. 195 da CLT, é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas. 13) Os locais de trabalho estão descritos no TR. Na especificação dos serviços descrita no TR há a previsão do pagamento adicional de insalubridade para o serviço de servente para área de banheiro. A quantidade de postos deverá ser calculada conforme a produtividade da referida área. 14) Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá, sim, realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio”, mas a fiscalização deve atuar para que todos não tirem o horário de almoço ao mesmo tempo. Não há necessidade de custo com o intervalo intrajornada. Contudo, se a licitante optar por inserir tal custo em sua planilha deverá executá-lo conforme sua proposta. 15) Na especificação dos serviços descrita no TR há a previsão do pagamento adicional de insalubridade para o serviço de servente para área de banheiro. Demais áreas somente com laudo, conforme item 13.78 e seguintes do TR. No caso de apresentação de laudo, será formalizada alteração contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93. 16) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a manutenção da qualidade do serviço. Os itens 9.4 e 9.5 do TR informam que: “As



quantidades dos itens informadas no item 9.21 deste Termo de Referência compõem a quantidade mínima estimada de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, considerando as especificidades das áreas a serem limpas e tendo como base a prestação de serviços das contratações anteriores e da contratação em vigência”. “Será facultado à participante do certame realizar a vistoria dos locais da prestação dos serviços para realizar levantamento das quantidades necessárias e acrescentar na elaboração da sua proposta, mediante justificativa, quantidades ou materiais e equipamentos não previstos no estimativo deste Termo de Referência”. 17) A listagem de materiais disponibilizada pela Administração é indicativa como “quantidade mínima estimada” e não exaustiva, cabendo ser adequada e redimensionada pela Contratada para a boa execução do serviço, mediante justificativa, conforme itens 9.4 e 9.5 do TR. 18) Sim, os quantitativos apresentados estão de acordo com a necessidade dos locais de trabalho. 19) A listagem de materiais estabelecida no contrato deverá ser cumprida pela contratada. O item 9 do TR dispõe sobre as regras para eventuais adequações, compensações e readequações, caso sejam necessárias no decorrer da execução do contrato. 20) O item 9 do TR dispõe sobre as regras para eventuais adequações, compensações e readequações, caso sejam necessárias no decorrer da execução do contrato. 21) Será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos. A aba “Controle Mat”, na planilha “PE-39-SERV-LIMP-CATALAO-ANEXO-II-PLANILHA”, será utilizada para o controle dos valores a serem pagos. O recibo de entrega consta do Anexo IV do TR. 22) Sim. Diversos, conforme consta do TR. Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade. Diante disso, peço que verifique a pertinência da pergunta quanto ao objeto alvo desta licitação. De acordo com o item 13.55 do TR, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal. 23) De acordo com o item 13.55 do TR, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal. 24) De acordo com o item 13.1 do TR, a contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em



sua proposta. A necessidade de materiais, equipamentos e utensílios além das estimativas mínimas estimadas pela Administração no TR deverá ser avaliada pela proponente em vistoria aos locais de execução dos serviços. 25) De acordo com o item 13.75 do TR, a contratada deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, o qual deverá ser realizado diariamente, podendo, sim, ocorrer por folha de ponto. 26) De acordo com o item 13.46 do TR, a contratada deverá fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções. A lista mínima de uniformes e EPIs conta do TR no item 11 e seus subitens. 27) Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade. Diante disso, peço que verifique a pertinência da pergunta quanto ao objeto alvo desta licitação. O entendimento da incidência tributária cabe a cada licitante de acordo com o porte de sua empresa, o objeto do serviço a ser executado e sua legislação específica. 28) De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada: Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. 29) A exigência de preposto consta do item 13.20. do Termo de Referência em consonância com o Art. 68, da Lei 8.666/1993. O preposto é o representante da contratada nas questões de gestão do contrato e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. O preposto receberá as demandas e reclamações da Administração e providenciará o atendimento junto aos trabalhadores alocados na execução do contrato, tomará as medidas para o saneamento de eventuais falhas. O preposto não poderá ser um dos trabalhadores. Trata-se de um representante da administração da empresa, podendo ser mensurado nos custos indiretos de sua proposta. 30) De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada: Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. Não é necessário que o preposto permaneça em tempo integral no local de execução dos serviços. Contudo, deverá estar disponível para comparecer a qualquer momento que for chamado pela fiscalização ou pela Administração. 31) As regras acerca do julgamento da proposta, da aceitabilidade da proposta, da habilitação e do encaminhamento da proposta vencedora são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 6, 7, 8 e 9 do Edital. A IN 02/2008-SLTI/MPOG está revogada desde 2017. Este Pregão 39/2019 será regido pela IN 05/2017-Seges/MPDG, conforme informado em seu preâmbulo. 32) Sim, deverá comprovar. A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar



os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente. 33) Sim, deverá comprovar. A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente. 34) De acordo com o item 18.1 do Termo de Referência: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Eventuais atrasos seguem a regra do item 18.19 do Termo de Referência. 35) As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo (repactuação) do valor contratual são as estabelecidas no item 20 Termo de Referência. 36) As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo (repactuação) do valor contratual são as estabelecidas no item 20 Termo de Referência. 37) Conforme item 5.8. do Termo de Referência, as empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, devendo haver prévio agendamento. O item 6 do TR e seus subitens trata do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6  
Coordenação-Geral de Licitações

detalhamento a respeito da vistoria. 38) De acordo com o item 7.4 do Edital, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que, entre outros motivos, “apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível”. A desclassificação, nesse caso, será feita depois da fase de lances, para que todos os licitantes tenham a oportunidade de participar da etapa competitiva.

---

Fim.